

Ata
da 200ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 18 de novembro de 2008.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e oito, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 200ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 199ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 07 de novembro de 2008; **b)** Apresentado pela DIDES, em videoconferência, o novo sistema eletrônico para o Ressarcimento ao SUS; **c)** Apresentado pelo Gerente-Geral da GGEFP/DIPRO, Fábio Dantas Fassini, o Projeto do Anuário de Produtos, que integra o conjunto de metas institucionais pactuadas no Contrato de Gestão 2008; **d)** Aprovada por unanimidade a realização de Consulta Pública pelo prazo de quinze dias, a partir de sua publicação, sobre a proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde, regulamenta a sua contratação, institui a orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde e dá outras providências, assim como sobre a proposta de Resolução Normativa-RN que dispõe sobre a Administradora de Benefícios; **e)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa-RN que altera os dispositivos da RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a arrecadação de receitas da ANS, especificamente quanto ao recolhimento da TAP - Taxa de Alteração de Produto, Processo 33902.159459/2006; **f)** Apreciada a Nota nº 34/2008/DIOPE/ANS que trata da aplicação dos termos preconizados pela RN nº 161, de 2007, a qual alterou o art. 12

da RN nº 124, de 2006, especificamente quanto à ausência de documentos econômico-financeiros, com a recomendação de que cada Diretoria envolvida indique dois representantes para debater o assunto; g) Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera o anexo II da Resolução Normativa nº 81, de 2 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da ANS, para transformar, sem aumento de despesa, na estrutura da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO, três Cargos Comissionados Técnicos V, símbolo CCT-V, e dois Cargos Comissionados Técnicos IV, símbolo CCT-IV, em dois Cargos Comissionados Técnicos III, símbolo CCT-III, e nove Cargos Comissionados Técnicos II, símbolo CCT-II; h) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração de seus votos pela DIGES e DIOPE, o Voto da DIDES pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora SERMEDE SERVIÇO MÉDICO E DENTÁRIO LTDA., ANS 342505, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em 1ª instância por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 77 da RN 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.4 (quatro décimos), Processo nº 33902.012291/2001-63; i) Proferida decisão por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIPRO e DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela ex-Operadora RIO MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - em Liquidação Extrajudicial, ANS 353787, com a revisão *ex-officio* da decisão proferida em 1ª instância, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos do art. 77 c/c art. 10, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.6 (seis décimos), Processo nº 33902.037940/2002-10; j) Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto da DIDES, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 368253, mantendo a penalidade proferida em primeira instância, que fixou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que

a sanção prevista no art.77 da RN 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.050868/2000-54; l) Aprovado, em parte, à unanimidade dos votantes o Voto da DIDES, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora BENSAUDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR S/C LTDA., ANS 366561, pela nulidade do auto de infração e da decisão sancionatória proferida em primeira instância, com o retorno do processo à DIFIS, para análise da possibilidade de lavratura de novo Auto de Infração, Processo nº 33902.016331/2001-46; m) Aprovado por unanimidade o Voto nº 272/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ex-Operadora ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAENSE S/C LTDA - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 29/12/2004, Processo nº 33902.083880/2007-11; n) Aprovado por unanimidade o Voto nº 273/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ex-Operadora VIDA E SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 17/10/2002, Processo nº 33902.155406/2007-07; o) Aprovado por unanimidade o Voto nº 274/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ex-Operadora MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 02/02/2006, Processo nº 33902.142388/2006-12; p) Aprovado por unanimidade o Voto nº 276/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ex-Operadora GLOBAL ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 18/01/2005, Processo nº 33902.167492/2006-10; q) Aprovado por unanimidade o Voto nº 288/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ex-Operadora PREVINA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 26/09/2002, Processo nº 33902.060086/2007-08; r) Aprovado por unanimidade o Voto nº 287/2008/DIOPE/ANS, pelo desbloqueio parcial da conta corrente nº 551503/2, Banco nº 15 – Nossa Caixa, agência 0558 – Taquaral, Campinas, e da conta corrente nº 50.479-3, Banco do Brasil, agência 1849-X, do Sr. Joaquim de Paula Barreto Fonseca, administrador da Operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 303364, observado o limite dos valores referentes aos

proventos de aposentadoria, Processo nº 33902.153233/2008-65; s) Aprovado por unanimidade o Voto nº 275/2008/DIOPE/ANS pela determinação de alienação da carteira de beneficiários na Operadora CANP SAÚDE S/C LTDA., ANS 344877, com a decretação de novo regime especial de Direção Fiscal para acompanhar a alienação, nomeando a Sra. Maria Luiza Silva Nascimento, identidade nº 003692-CRC/PA como Diretora Fiscal e Liquidante, com posterior Liquidação Extrajudicial, fixando o dia 13/06/2007 como Termo Legal, Processo 33902.159560/2007-40; t) Aprovado por unanimidade o Voto nº 277/2008/DIOPE/ANS referente encerramento do regime de Direção Fiscal na Operadora CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO DE JANEIRO - CAURJ, ANS 34782-5, Processo nº 33902.126844/2007-50; u) Aprovado por unanimidade o Voto nº 271/2008/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE LONDRINA., ANS 326755, indicando o Sr. Salvador Lacerda Falcão, identidade nº 788505-IFP/RJ para a função de Diretor Fiscal, Processo nº 33902.240583/2002-75. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 18 de novembro de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente